



PORTARIA COREN-SE Nº 319 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00248.001528/2025-60;

CONSIDERANDO Memorando nº 418/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DFIS;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pela Reunião 253ª Plenária Extraordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização.

CONSIDERANDO a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Patricia Medeiros Cavalcante**, para a realização de Fiscalizações Proativas e Reativas no mês de setembro/2025, nas instituições, conforme a lista abaixo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS)

ENFERMEIRO FISCAL	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	PRAZO PARA ENTREGA DE RESULTADOS
PATRÍCIA MEDEIROS CAVALCANTE 8:00 às 14:00	Hospital José Franco Sobrinho Reativa	Nossa Senhora do Socorro	120 dias
	UBS Heitor Dias Soares Reativa	Nossa Senhora do Socorro	60 dias

APS João Antônio de Abreu Proativa	Poço Verde	180 dias
Cooperativa Irmã Lourdes Proativa	Aracaju	180 dias
Clínica de Saúde da Família Maria Francisca Ferreira Proativa	São Miguel do Aleixo	180 dias
Clínica de Saúde Raimunda Ribeiro dos Santos Dona Caçula Proativa	Macambira	180 dias
Unidade Básica de Saúde Osvaldo Leite Proativa	Aracaju	180 dias

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.

Art. 2º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional, designada no art. 1º fará jus ao recebimento de RAF, somente nos municípios do interior do estado de Sergipe de acordo com a Decisão Coren/SE 28/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2025.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

Marcel Vinícius Cunha Azevedo
Coren/SE 270190-ENF
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 04/09/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1059511** e o código CRC **A08413EE**.

Referência: Processo nº 00248.001528/2025-60

SEI nº 1059511

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,
CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000
- www.coren-se.gov.br

Criado por [katia.vieira](#), versão 3 por [katia.vieira](#) em 04/09/2025 12:25:22.